



BALANÇO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS ENTRE MULHERES E HOMENS

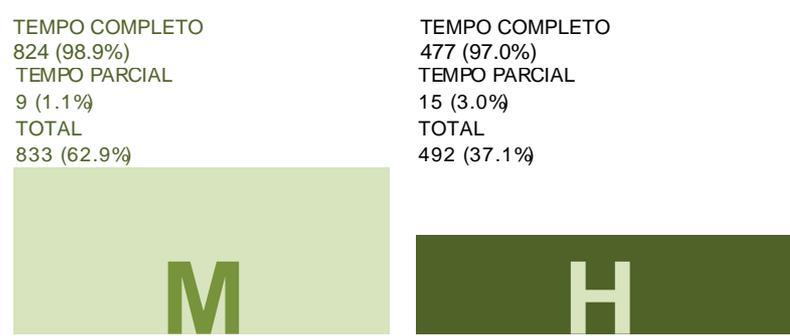
Este Balanço pretende ser uma ferramenta que permita a reflexão, avaliação e promoção da igualdade remuneratória entre Mulheres e Homens por trabalho igual ou de igual valor, criada no âmbito da Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
NIF 501559094 | 2021
EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA



NÚMERO DE TCO POR SEXO E REGIME DE DURAÇÃO DO TRABALHO



TCO A TEMPO COMPLETO COM REMUNERAÇÃO COMPLETA



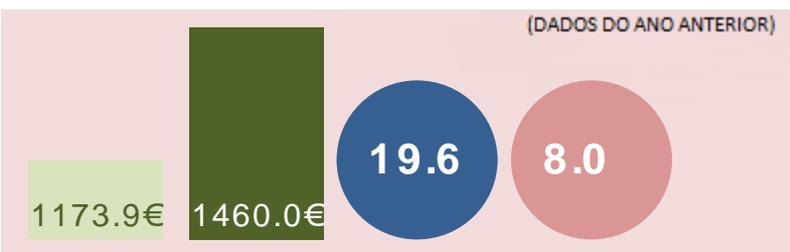
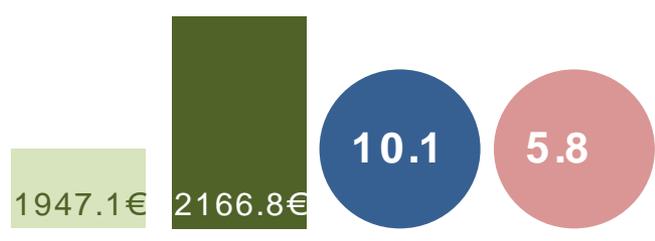
Todos os cálculos daqui em diante foram feitos apenas recorrendo aos TCO a tempo completo com Remuneração completa

REMUNERAÇÃO MÉDIA E GENDER PAY GAP (GPG)

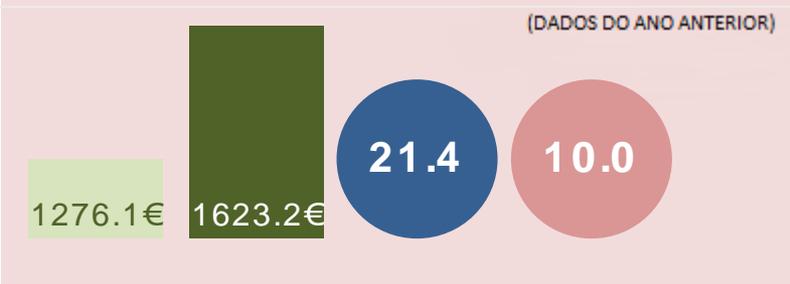
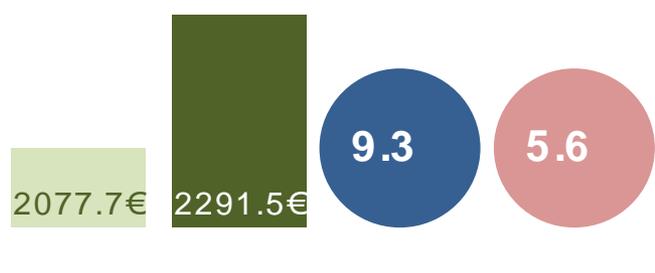
EMPRESA

SECTOR DE ATIVIDADE

REMUNERAÇÃO BASE



REMUNERAÇÃO GANHO



- GPG = 1 - (Remuneração Média Mulheres / Remuneração Média Homens)
- Remuneração Mulheres
- GPG ajustado, em simultâneo, pelos fatores PROFISSÃO, QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO e ANTIGUIDADE
- Remuneração Homens

O Gender Pay Gap (GPG) é um indicador utilizado para medir as desigualdades salariais entre dois grupos de indivíduos. Na sua fórmula original, são utilizadas as remunerações médias horárias. Neste caso, como o Balanço utiliza como fonte o Quadro de Pessoal, é utilizada a remuneração média mensal e, por essa razão, são considerados no cálculo apenas os valores associados aos Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) que trabalharam a Tempo Completo e que, durante o mês de outubro, tiveram remuneração completa.

Existem outras medidas complementares ao GPG que permitem remover algum efeito que outras variáveis possam ter sobre o mesmo. Essas metodologias agrupam mulheres e homens em grupos mais homogêneos (por exemplo, grupos de profissões, níveis de qualificação, habilitações literárias, etc.) e depois calculam o GPG em cada um desses subgrupos. A essas medidas chamamos GPG ajustado, podendo o "ajuste" ser feito por um ou mais fatores

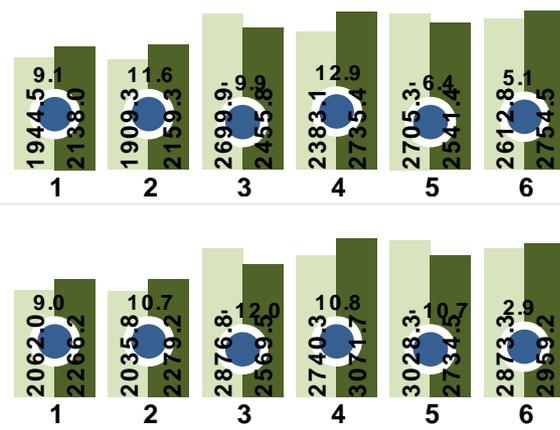
Se o resultado obtido para o GPG for maior que zero significa que as mulheres recebem, em média, menos que os homens.

Se o resultado obtido para o GPG for menor que zero, são os homens a receber, em média, menos que as mulheres.

Se o GPG for igual ou muito próximo de zero diz-se que existe igualdade salarial.

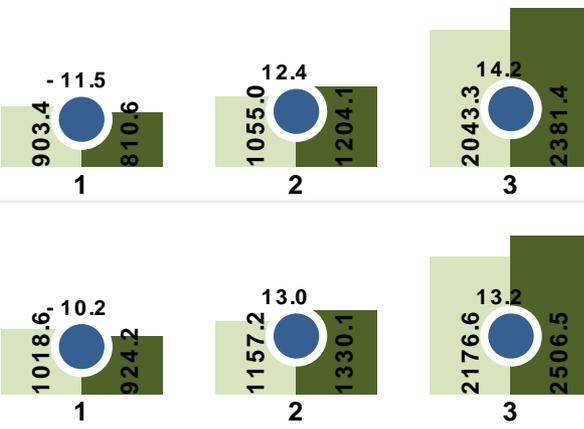
ANTIGUIDADE

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	2028.0	2156.3	1277	807	470
1 - Menos de 1 ano	2013.9	2135.3	326	209	117
2 - 1 a 4 anos	2003.1	2127.2	903	564	339
3 - 5 a 9 anos	2618.6	2774.3	18	12	6
4 - 10 a 14 anos	2493.2	2843.8	16	11	5
5 - 15 a 19 anos	2672.5	2969.6	10	8	2
6 - 20 e + anos	2648.2	2894.8	4	3	1

REMUNERAÇÃO BASE
REMUNERAÇÃO GANHO

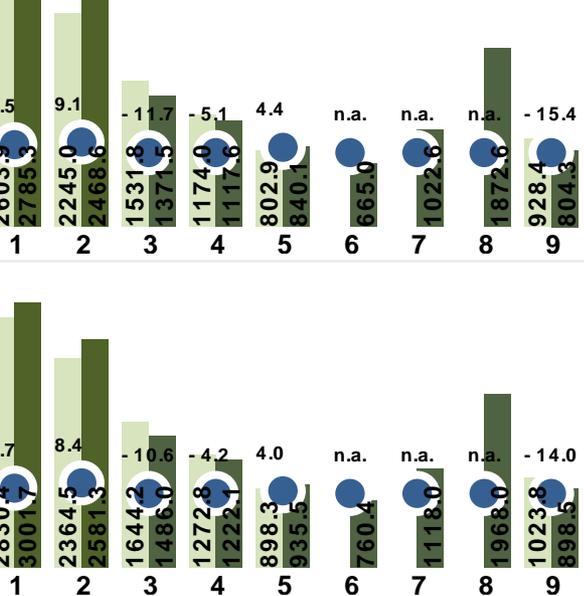
HABILITAÇÃO

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	2028.0	2156.3	1277	807	470
1 - Ensino básico	841.5	955.7	30	10	20
2 - Ensino secundário + pós sec. não superior	1124.8	1238.1	126	67	59
3 - Ensino superior	2161.2	2291.7	1121	730	391

REMUNERAÇÃO BASE
REMUNERAÇÃO GANHO

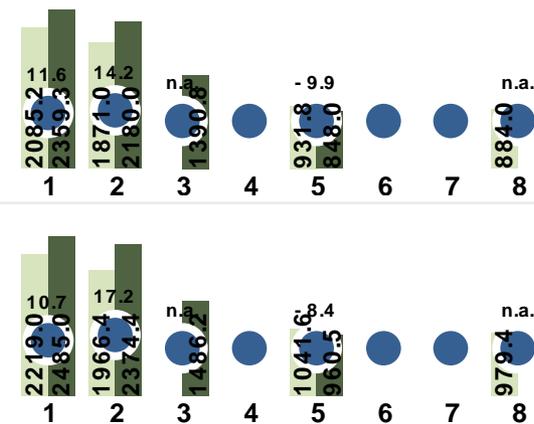
PROFISSÃO

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	2028.0	2156.3	1277	807	470
1 - Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes	2662.5	2885.7	192	130	62
2 - Especialistas das actividades intelectuais e científicas	2339.5	2456.2	674	389	285
3 - Técnicos e profissões de nível intermédio	1475.2	1588.4	119	77	42
4 - Pessoal administrativo	1160.9	1261.0	246	189	57
5 - Trabalhadores dos serviços pessoais, de protecção e segurança	808.3	903.7	7	6	1
6 - Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca	665.0	760.4	3	0	3
7 - Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artesãos	1022.6	1118.0	4	0	4
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da	1872.6	1968.0	1	0	1
9 - Trabalhadores não qualificados	868.4	963.2	31	16	15

REMUNERAÇÃO BASE
REMUNERAÇÃO GANHO

QUALIFICAÇÃO

	Remuneração média base (€)	Remuneração média ganho (€)	TCO Remunerações (v.a.)		
			TOTAL	Mulher	Homem
Total	2028.0	2156.3	1277	807	470
1 - Quadros superiores	2185.3	2316.1	1109	704	405
2 - Quadros médios	1989.8	2123.3	13	8	5
3 - Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa	1390.8	1486.2	2	0	2
4 - Profissionais altamente qualificados	0.0	0.0	0	0	0
5 - Profissionais qualificados	899.4	1010.3	150	92	58
6 - Profissionais semi-qualificados	0.0	0.0	0	0	0
7 - Profissionais não qualificados	0.0	0.0	0	0	0
8 - Estagiários, praticantes e aprendizes	884.0	979.4	3	3	0

REMUNERAÇÃO BASE
REMUNERAÇÃO GANHO

POSICIONAMENTO FACE AO SECTOR

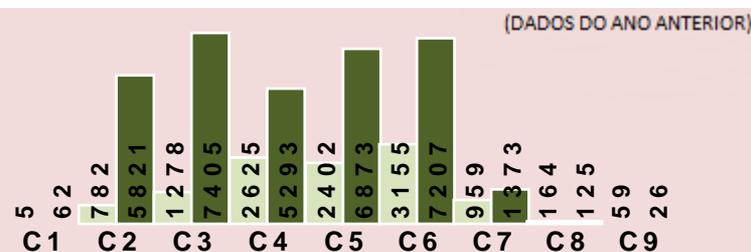
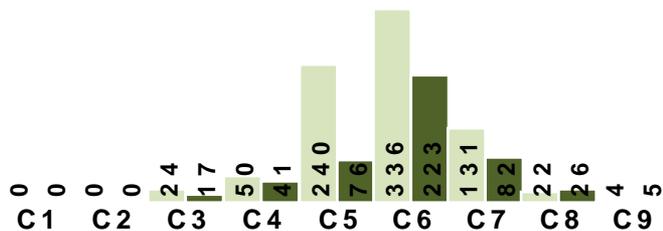
Distribuição da remuneração (Base e Ganho) segundo o sexo, para a empresa e para o sector de atividade da empresa

Mulheres
Homens

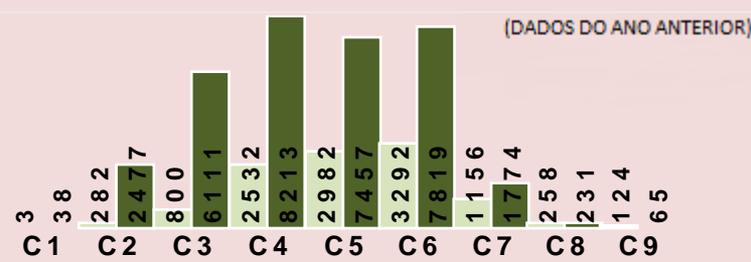
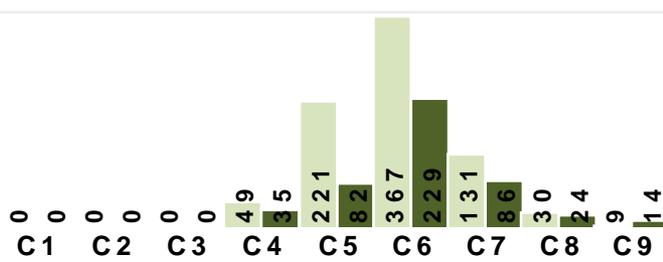
EMPRESA

SECTOR DE ATIVIDADE

REMUNERAÇÃO
BASE



REMUNERAÇÃO
GANHO

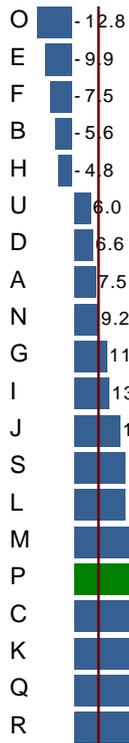
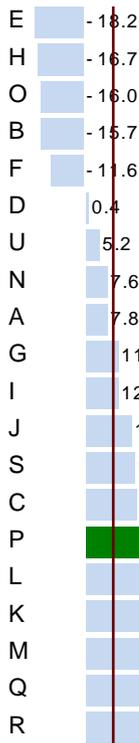


Legenda: C1-menor ou = 599.99,C2-igual a 635,C3=[600;749.99],C4]=[749.99;999.99], C5]=[999.99;1499.99],C6]=[1499.99;2499.99],C7]=[2499.99;3749.99],C8]=[3749.99;4999.99],C9-maior ou igual a 5000

GPG (Base e Ganho), por sector de atividade e posicionamento da empresa

BASE

GANHO



(DADOS DO ANO ANTERIOR)

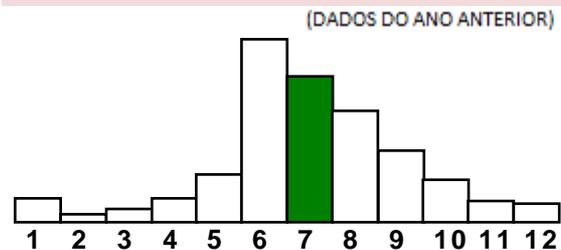
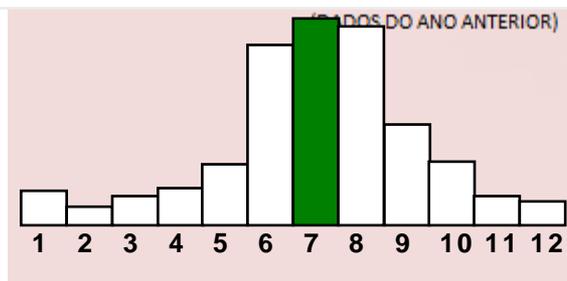
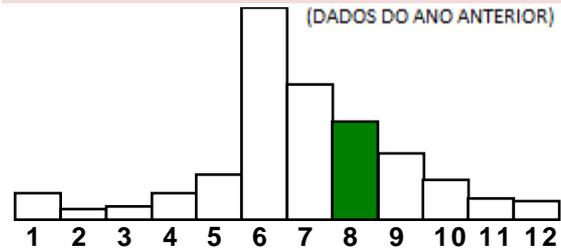
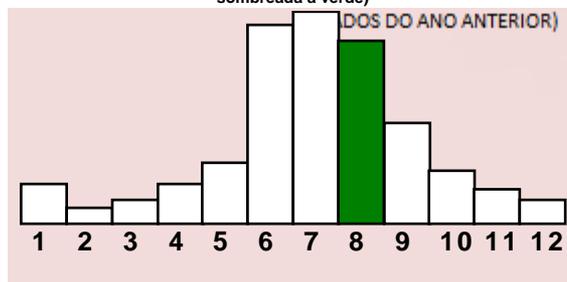
GPG Empresa **10.1**

GPG Empresa **9.3**

Distribuição do GPG (Base e Ganho) para o sector de atividade da empresa e Global (Posição da Empresa encontra-se sombreada a verde)

BASE

GANHO



Legenda: 1=]-infinito;-50],2=]-50;-40],3=]-40;-30],4=]-30;-20],5=]-20;-10],6=]-10;0], 7=]0;10],8=]10;20],9=]20;30],10=]30;40],11=]40;50],12=]50;+infinito]

- A. Agricultura, prod. animal, caça, florest. e pesca
- B. Indústrias extrativas
- C. Indústrias transformadoras
- D. Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio
- E. Captação, tratamento e dist. de água; San., gestão de re
- F. Construção
- G. Comércio grosso e a retalho; rep. de veic.auto. e moto.
- H. Transportes e Armazenagem
- I. Alojamento, restauração e similares

- J. Atividades de informação e comunicação
- K. Atividades financeiras e de seguros
- L. Atividades imobiliárias
- M. Atividades de consultoria, cient., téc. e sim
- N. Atividades adm. e dos serv. de apoio
- O. Adm. pública e defesa; Seg. social obrig.
- P. Educação
- Q. Atividades de saúde humana e apoio social
- R. Atividades artísticas, de espect., desp. e rec
- S. Outras atividades de serviços
- U. Ativ. dos org. internac. e out. inst. extra-territ.

NOTAS E CONCEITOS

Sexo - as características biológicas que distinguem a pessoa humana como mulher ou homem, usado como variável sociodemográfica

Discriminação - qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em razão do sexo, que tenha por objetivo ou efeito a anulação ou restrição do reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de direitos, liberdades e garantias ou de direitos económicos sociais e culturais

Discriminação remuneratória em razão do sexo - a diferença, direta e indireta, em termos remuneratórios, em razão do sexo e não assente em critérios objetivos comuns a homens e mulheres

Discriminação direta - sempre que, em razão de um fator de discriminação, uma pessoa seja sujeita a tratamento menos favorável do que aquele que é, tenha sido ou venha a ser dado a outra pessoa em situação comparável

Discriminação indireta - sempre que uma disposição, critério ou prática aparentemente neutro seja suscetível de colocar uma pessoa, por motivo de um fator de discriminação, numa posição de desvantagem comparativamente com outras, a não ser que essa disposição, critério ou prática seja objetivamente justificado por um fim legítimo e que os meios para o alcançar sejam adequados e necessários

Trabalho igual - aquele em que as funções desempenhadas ao serviço da mesma entidade empregadora são iguais ou objetivamente semelhantes em natureza, qualidade e quantidade

Trabalho de valor igual - aquele em que as funções desempenhadas ao serviço da mesma entidade empregadora são equivalentes, atendendo nomeadamente à qualificação ou experiência exigida, às responsabilidades atribuídas, ao esforço físico e psíquico e às condições em que o trabalho é efetuado

Empresa - entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento - unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogêneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço - pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham. Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho,)formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Inclui ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. Exclui os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Trabalhador a tempo completo - trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial - trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Remuneração mensal base - montante líquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por)tempo igual ou inferior a um mês. Exclui: quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares - montante líquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou)sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. Exclui os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar - montante líquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho - remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

DADOS DO ANO ANTERIOR

Os dados sectoriais e de âmbito nacional com esta marca de água são informação estatística relativa ao ano anterior. Os dados relativos ao ano de referência do Balanço são disponibilizados mais tarde, quando for divulgado o BARÓMETRO. A informação e os resultados que se disponibilizam no Balanço não implicam que existam desigualdades salariais na empresa. O objetivo é que sirvam de suporte à reflexão e avaliação.

SIGLAS:

n.a. - não se aplica

v.a. - valor absoluto